



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

SECRETARIA DE PESQUISA – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 01/2024

Chamada de Seleção de Bolsas do Programa PIBIC.

A Secretaria de Pesquisa do Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO torna pública a Chamada de Seleção de Bolsas do PIBIC e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica, provenientes da Fundação Araucária. As propostas de iniciação científica selecionadas terão duração de 12 meses. O pagamento das bolsas e a vigência seguem normas e prazos do órgão financiador deste Edital.

2. Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	01 de abril de 2024
Inscrição	01 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024
Análise documental e científica	16 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024
Publicação do resultado da análise documental e científica	29 de abril de 2024
Resultado da classificação das propostas	30 de abril de 2024
Resultado da distribuição das bolsas	A partir de 10 de julho de 2024
Indicação dos Alunos	Até cinco dias úteis após a distribuição das bolsas (Previsão: 10 a 17 de julho de 2024)



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

Relatório Parcial	01 a 31 de março de 2025
Relatório Final	01 a 30 de setembro de 2025
Execução da proposta	01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

2.1. O cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

2.2. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o aluno/bolsista indicado efetue o aceite e informe dos dados bancários no prazo indicado pela secretaria.

2.3. A duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.

3. Requisitos, condições e compromissos

3.1. Requisitos e condições para o professor/proponente (orientador):

a. Ser professor efetivo do Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense (UNIMEO-CTESOP) vinculado ao Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO, com regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, com titulação de Mestre ou Doutor;

b. Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;

c. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

d. Participar do grupo de pesquisa UNIMEO.

3.2. Compromissos para o professor/proponente (orientador):

a. Escolher e indicar aluno/bolsista de acordo com as normas do edital de seleção;

b. Orientar o aluno/bolsista nas distintas fases do projeto científico incluindo a elaboração de relatórios (parcial e final) e material para apresentação dos resultados na Jornada Integrada de Cursos da UNIMEO (JIC);

c. entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos, por e-mail: sec.pesquisa@unimeo.com.br;

d. Participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho na JIC;

e. Não se afastar da UNIMEO em período integral superior a 90 dias durante a execução da proposta, salvo nos casos de afastamento para qualificação docente ou licença maternidade, podendo o(a) docente, nestes casos, manter a orientação do projeto.



3.3. Requisitos e condições para o aluno/bolsista:

- a. Estar devidamente matriculado em curso de graduação da UNIMEO;
- b. Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;
- c. Não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;
- d. Não usufruir outras modalidades de bolsa;
- e. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f. Não possuir pendências em nenhuma disciplina, que poderá ser verificado com o Coordenador do Curso;
- g. Apresentar um rendimento satisfatório em relação ao seu desempenho em sala de aula, mediante relato dos professores nas disciplinas vigente;
- h. Possuir currículo atualizado, no ano de 2024, na Plataforma Lattes do CNPq;
- i. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o professor proponente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- j. Dedicar-se 20 horas semanais ao desenvolvimento das atividades inerentes a proposta de trabalho;
- k. Ser indicado pelo professor proponente.

3.4. Compromissos para o aluno/bolsista:

- a. Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de iniciação científica;
- b. Executar o plano de trabalho estipulado pelo orientador;
- c. Indicar a(s) conta(s) corrente(s) própria(s) nos devidos sistemas. O banco e tipo de conta será de acordo com a bolsa contemplada e serão especificados na distribuição das bolsas. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas;
- d. Encontrar-se regularmente com o orientador para orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados na JIC;
- e. Entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;
- f. Apresentação e publicação obrigatória dos resultados da atividade de iniciação científica na JIC, sob pena de inadimplência, devolução da bolsa e participação nos próximos editais;
- g. Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.



3.5. Requisitos da proposta:

a. A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas, no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (reco de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado;

b. O texto da proposta deve conter obrigatoriamente os itens, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I - Proposta de Trabalho:

I. Título;

II. Indicação da Grande Área e, se for o caso, da Área e Subárea, de acordo com a tabela disponibilizada pelo CNPq. <https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>;

III. Resumo;

IV. Palavras-chave;

V. Introdução;

VI. Justificativa

VII. Objetivos;

VIII. Material e métodos;

IX. Resultados esperados

X. Plano de trabalho individual

XI. Cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada;

IX. Referências.

d. A proposta deve estar vinculada à grupo de pesquisa em andamento;

e. Todas as propostas que utilizarem seres humanos e animais deverão apresentar o parecer de aprovação dos respectivos Comitês de Ética, e seu certificado anexado ao relatório final.

4. Inscrições

4.1. As propostas (Anexo I) e o Termo de Compromisso do Professor (Anexo II) devem ser encaminhadas, pelo professor, EXCLUSIVAMENTE em PDF, via e-mail sec.pesquisa@unimeo.com.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outros meios;

4.2. As propostas deverão ter aderência à grande área de inscrição: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra,



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes.

4.3. Cada professor poderá submeter até duas propostas.

4.4. No caso de o professor ter apresentado mais de uma proposta, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada, solicitada via e-mail durante o período de inscrição.

5. Classificação das propostas

5.1. A avaliação técnica científica da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores da Secretaria de Pesquisa, evitando “conflitos de interesse”, por grande área de conhecimento.

5.2. Os professores cujas propostas não forem homologadas serão eliminados da classificação.

5.3. A Secretaria de Pesquisa irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do professor e realizará a análise de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas.

6.2. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada professor, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.3. Após todos os professores/proponentes classificados por grande área serem contemplados, e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os professores que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.4. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência e sim para desenvolvimento da pesquisa com mérito científico.

7. Publicação e reconsideração do resultado

7.1. A classificação final das propostas contempladas será publicada pela Secretaria de Pesquisa via e-mail para todos os professores que submeteram suas propostas.

7.2. Todos os professores inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.



7.3. Todas as propostas analisadas, serão submetidas à apreciação dos membros da comissão técnica de Secretaria de Pesquisa, que emitirá edital final.

8. Indicação do bolsista

8.1. O professor/proponente deverá indicar aluno bolsista via e-mail, em até cinco dias úteis após o edital de distribuição de bolsas. Na indicação deverá ser enviado o plano de trabalho assinado pelo orientador e pelo aluno/bolsista.

8.2. O aluno indicado deverá atender às condições do item 3.3.

8.3. O aluno indicado deverá informar via e-mail, os dados bancários e acatar o termo de compromisso. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação e dos dados bancários ocorrerá a inclusão da bolsa na folha de pagamento, não tendo direito ao pagamento de bolsas retroativas.

9. Aceite, cancelamento e substituição dos bolsistas

9.1. No decorrer da execução da proposta, os professores/orientadores poderão solicitar a Troca do Aluno, o Cancelamento do Projeto ou o Cancelamento da Bolsa, todos exclusivamente via e-mail, de acordo com o cronograma de prazos abaixo:

SOLICITAÇÃO	PRAZO
Troca do Aluno	De 01 de setembro de 2024 até 10 de junho de 2025
Cancelamento do Projeto	De 01 de setembro de 2024 até 10 de agosto de 2025
Cancelamento da Bolsa	De 01 de setembro de 2024 até 10 de agosto de 2025

9.1.1. O prazo para solicitações poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

9.2. A Troca do Aluno pode ser solicitada pelo orientador nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados via e-mail:

- Justificativa da troca;
- Indicação do novo aluno/bolsista, que atenda aos critérios do item 3.3;
- Plano de trabalho, preenchido e assinado, do novo aluno/bolsista;

d. Relatório parcial, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o momento da troca.

9.2.1. Com relação ao pagamento de bolsas, em razão dos prazos para tal, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente somente os pedidos realizados



até o dia 10 do mês anterior, ou seja, para que o bolsista receba até o 5º dia útil do mês consecutivo a sua indicação, a solicitação deverá ser realizada entre o primeiro e o décimo dia de cada mês.

9.2.2. O professor deve indicar o aluno/bolsista que foi substituído nas futuras publicações apresentações na JIC.

9.3. Assim como nas trocas de alunos, o Cancelamento do Projeto pode ser solicitado pelo orientador nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados via e-mail:

a. Justificativa do cancelamento;

b. Relatório final, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o encerramento do projeto.

9.3.1. A solicitação de Cancelamento do Projeto encerra, além do projeto, a bolsa vinculada a ele, não sendo necessário, nesse sentido, a solicitação de cancelamento da bolsa. As bolsas vacantes serão redistribuídas aos projetos não contemplados.

9.4. O Cancelamento da Bolsa pode ser solicitado pelo orientador nos casos em que o aluno/bolsista, seja por motivo de assunção de vínculo empregatício, ou outros, perde a condição de recebimento da bolsa, referente aos tópicos d e e do item 3.3, desejando, porém, concluir o projeto de forma voluntária. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados via e-mail:

a. Justificativa do cancelamento;

b. Relatório parcial, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o cancelamento da bolsa.

9.5. O aluno/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a UNIMEO.

9.6. É vedado ao professor repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor, a bolsa retorna a Secretaria de Pesquisa.

10. Relatórios e publicação

10.1. O relatório parcial (Anexo III) deve ser enviado pelo professor, exclusivamente via e-mail, em arquivo formato PDF, no prazo definido no item 2 deste Edital.

10.2. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa/projeto, correspondente ao período de setembro a agosto de 2025.



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

10.3. O relatório final (Anexo III) deve conter o número do protocolo dos comitês de ética em pesquisa, em arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e à publicação dos resultados da pesquisa na JIC.

10.3.1. Não há necessidade de inserir o comprovante de inscrição e/ou submissão na JIC.

10.4. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório final e comprovação de publicação dos resultados na JIC implica no cancelamento de bolsa/projeto correspondente a próxima vigência.

10.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, devem citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

10.6. Os relatórios são avaliados pelos pares, membros da Secretaria de Pesquisa.

10.7. Caso o relatório parcial ou final não tenha sido aprovado o professor/aluno terá 15 dias para nova reapresentação com as devidas correções.

10.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Secretaria de Pesquisa, durante sua implementação, por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.10. O professor e o aluno, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela Faculdade e pelo Instituto UNIMEO.

11. Disposições Finais

11.1. O professor/proponente e o aluno do PIBIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do professor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

11.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o professor fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

11.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

11.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

11.6. A apresentação de propostas de trabalho idênticas pelo mesmo professor implica na desclassificação de todas as propostas.

11.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do professor.

11.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes professores serão desclassificadas.

11.9. Não haverá prorrogação do prazo de vigência da proposta, exceto em casos omissos.

11.10. Serão indeferidas sumariamente as propostas que não atendem aos critérios de elegibilidade.

11.11. O não cumprimento do contido neste Edital, impedem o aluno de participar do PIBIC, até a sua devida regularização.

11.12. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

11.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.14. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.

11.15. A Secretaria de Pesquisa e o Comitê Institucional de Iniciação Científica reservam-se o direito de resolver os casos omissos do presente Edital.

11.16. Este edital foi elaborado pelos membros da Secretaria de Pesquisa.

11.17. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente por meio do e-mail sec.pesquisa@unimeo.com.br.

Publique-se. Cumpra-se.



IPSEU

Instituto de Pesquisa em Saúde e Educação UNIMEO

Assis Chateaubriand, 01 de abril de 2024.

Deysiane Lima Salvador

Coordenadora da Secretaria de Pesquisa

Celso José Soares
CPF: 029.768.099-41

Celso José Soares

Diretor do Instituto de Pesquisa em
Saúde e Educação UNIMEO